

Recebido(a) na Sessão
ORDINÁRIA
De Dia 11 de 08 de 2015

Aprovado(a) na Sessão
De Dia 1 de 1 de 1
Presidente



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

PROJETO DE LEI Nº 443/2015

Altera e da nova redação a dispositivos da lei
nº 694/15 e adota outras providências.

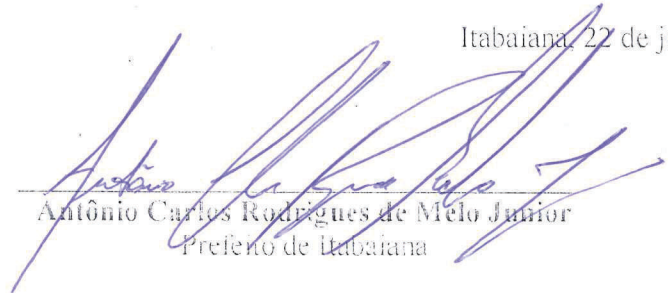
Art. 1º - O item I, do parágrafo 9º, do artigo 1º da Lei nº 694 de 19 junho de 2015,
passa a vigor com a seguinte redação:

I- 80% (cem por cento) dos juros e multas, para parcelamento em até três meses;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogan-se as disposições em contrário.

Itabaiana, 22 de junho de 2015.


Antônio Carlos Rodrigues de Melo Junior
Prefeito de Itabaiana